



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Março de 2016. - Edição Extraordinária nº. 007

PORTARIA Nº. 028/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 407/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Jean Pierry dos Santos Silva para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 030/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 208/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Maria da Luz dos Santos para exercer o cargo de Diretora de Assistência Médica, símbolo CC-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 029/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 208/2001.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Marcos de Sousa Silva Segundo para exercer o cargo de Chefe de Programas, símbolo CC-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 031/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 208/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Clauber Diego Barbosa de Almeida para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Planejamento, símbolo CC-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Março de 2016. - Edição Extraordinária nº. 007

PORTARIA Nº. 032/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 224/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão Jose Ivan Formiga Fernandes Junior para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Epidemiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 033/2016

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 309/2008 e alterações dadas pela Lei Municipal 392/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão da COMPDEC do Município de Condado.

- Marcílio Jorge Batista de Lacerda (Coordenador);
- Raimundo Oliveira da Silva (Engenheiro Agrônomo);
- Françuí Ramalho da Silva Filho (Sec. de Adm. e Planejamento);
- Marcílio Jorge Batista de Lacerda (Sec. de Agricultura e Meio Ambiente)
- André Silva Almeida (Extensionista da EMATER);
- Vanessa Kelly Marques Félix (Assistente Social);
- Jose Barbosa dos Santos (Sec. de Obras Públicas e Serv. Urbanos);
- Francisco de Assis Araújo (Vereador da Câmara – situação);
- Antônio Pereira Martins (Vereador da Câmara – oposição);
- Juarez Clementino Pereira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
- Jonildo Linhares Pereira (Igreja Assembleia de Deus) e Valta Marques de Figueiredo (Igreja Católica).

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 086/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

DECRETO Nº 008, de 01 de Março de 2016.

Disciplina a Aplicação de Advertência Escrita pela Chefia Imediata do Servidor e dá outras providências.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 130 e 131, da Lei nº 152/B/1995 de 28 de Abril de 1995 e,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município;

CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz.

DECRETA:

Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 130 e a prática de qualquer das proibições contida no artigo 131, ambas da Lei Municipal nº 152/B/1995, de 28 de Abril de 1995.

Art. 2º Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme Anexo II deste Decreto.

§1º Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dia útil para apresentar justificativa por escrito.

§2º Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.

§3º Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§4º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

§5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Corregedoria Municipal para as providências cabíveis.

§6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.

Art.3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Corregedoria do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.

Art. 4º A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto no caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Art. 131 da Lei Municipal 152/B/1995, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

§2º A suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Março de 2016. - Edição Extraordinária nº. 007

Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Assessoria Jurídica Municipal, visando a instauração do procedimento correccional competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Condado - PB, em 01 de Março de 2016.

Registre-se e Publique-se.


 Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO Nº 008/2016)

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 008, de 01 de março de 2016, fica o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição constante do Art. 131 e de inobservância de dever funcional previstos em lei, verificado em ____/____/____, caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional(ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) na Lei Municipal nº 152/B/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de _____ de _____ Condado):

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Assessoria Jurídica Municipal, visando à adoção das medidas correccionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma **SUSPENSÃO** disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ermo.

Prefeitura Municipal de Condado, ____/____/____.

Assinatura/carimbo da chefia imediata: _____

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a): _____

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II
(DECRETO Nº 008/2016)

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 008, de 01 de Março de 2016, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:

A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.

A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Condado - PB, ____ de _____ de _____.

 Assinatura/carimbo da Chefia

Nome: _____
 Nome e Assinatura do Notificado

ANEXO III
(DECRETO Nº 008/2016)

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Art. 131 da Lei Municipal 152/B/1995, e nos termos do Decreto nº 008, de 01 de Março de 2016, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de ____ dias a partir desta data.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.

Reassumindo suas funções em ____/____/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

Descrição da infração disciplinar passível de suspensão:

Prefeitura Municipal de Condado, ____ de _____ de _____.

 Assinatura/carimbo da Chefia

Nome: _____
 Nome e Assinatura do Servidor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Março de 2016. - Edição Extraordinária nº. 007



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 DECRETO Nº 007/2016, de 01 de Março de 2016

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0442, de 14 de Dezembro de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.40	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
15.451.1009.2080	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.20.50	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.2012.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	100.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS – CIVIL	
2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	10.000,00
	TOTAL	110.000,00
2.20.60	SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
20.608.1011.2016	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	
3.3.20.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.20.80	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.2028	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15	Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1029.2081	MANUT. TETO MUNIC. MED. ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
14	Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	161.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

2.20.40	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
17.512.1001.1006	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
52	Transferência de Convênios - Outros - Federal	21.000,00
	TOTAL	21.000,00
2.20.50	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.2012.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
61	Royalties Saúde	6.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
61	Royalties Saúde	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
61	Royalties Saúde	7.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
61	Royalties Saúde	3.000,00
10.303.1010.1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
51	Transferência de Convênios - Saúde - Federal	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
61	Royalties Saúde	5.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
61	Royalties Saúde	7.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
61	Royalties Saúde	2.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
61	Royalties Saúde	6.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
61	Royalties Saúde	10.000,00
10.301.1002.2069	MANUTENÇÃO DO NASF- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
61	Royalties Saúde	2.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
61	Royalties Saúde	6.000,00
10.301.1005.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS – CIVIL	
61	Royalties Saúde	2.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
61	Royalties Saúde	6.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
61	Royalties Saúde	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
61	Royalties Saúde	2.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
61	Royalties Saúde	5.000,00
10.301.1008.2050	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
61	Royalties Saúde	4.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
61	Royalties Saúde	6.000,00

3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
61	Royalties Saúde	2.000,00
10.302.1005.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
61	Royalties Saúde	8.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	161.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 01 de Março de 2016

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 PREFEITO